



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Pregão nº. 04/2023

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 004/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 22/02/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº. 004/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1.600	KG	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	Inatura	R\$ 06,45	R\$ 10.320,00
15	450	PAC	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses. Pacote com 5 kg.	Orquídea	R\$ 19,99	R\$ 8.995,50
17	330	PAC	Fermento em pó químico – 250g.	Royal	R\$ 07,99	R\$ 2.636,70
24	500	KG	Massa fina para sopa – tipo cabelo de anjo	Germani	R\$ 08,49	R\$ 4.245,00
25	330	KG	MORTADELA FATIADA da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagem	Languiru	R\$ 10,49	R\$ 3.461,7



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

			plástica, fatiado, sem gordura. A rotulagem original deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais.			
31	20	KG	Condimento colorífico em pó, com características organolépticas adequados para o produto. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 200g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Sul temper	R\$ 12,85	R\$ 257,00
34	50.000	UN	Pão Francês (cacetinho)	Regional	R\$ 00,59	R\$ 29.500,00
37	1.000	KG	Linguiça pura suína	Languiru	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
Valor Total						R\$ 74.905,90

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 004/2023, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 12	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 06,45
2ª colocada	Amawil Distribuidora de Alimentos	R\$ 06,46
3ª colocada	Pavin Oliveira LTDA	R\$ 06,48
ITEM 15	LICITANTE	VALOR



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 19,99
2ª colocada	Amawil Distribuidora de Alimentos	R\$ 20,49
3ª colocada	Juliano Brum Pires LTDA	R\$ 21,99
ITEM 17	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 07,99
2ª colocada	Juliano Brum Pires LTDA	R\$ 08,49
3ª colocada	Amawil Distribuidora de Alimentos	R\$ 08,96
ITEM 24	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 08,49
2ª colocada	Juliano Brum Pires LTDA	R\$ 09,99
3ª colocada	Amawil Distribuidora de Alimentos	R\$ 10,41
ITEM 25	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 10,49
2ª colocada	Amawil Distribuidora de Alimentos	R\$ 10,91
ITEM 31	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 12,85
2ª colocada	Amawil Distribuidora de Alimentos	R\$ 12,99
ITEM 34	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 00,59
ITEM 37	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Gean Augusto Freiberg	R\$ 15,49
2ª colocada	Juliano Brum Pires LTDA	R\$ 15,99

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte**. Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

Em razão da municipalidade não dispor de depósito adequado para o armazenamento deste tipo de produto, a entrega deverá ocorrer três vezes por semana, mediante Ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 004-2023, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues, conforme cronograma estabelecido no projeto básico sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

8.1 Cabe à Secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O servidor responsável pelo gerenciamento do contrato promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo Sr. Gean Augusto Freiberg, CPF 032.423.160-10, representando a EMPRESA REGISTRADA **GEAN AUGUSTO FREIBERG**, inscrita no CNPJ nº **40.410.445/0001-64**, sediada na Rua Três de Outubro, nº919, no Município de Ibirubá/RS.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

Local, em 23 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

GEAN AUGUSTO FREIBERG
Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha